



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

022
A

Lei n.º 1.711 /01
De 20 de Abril de 2001

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONVENIAR COM A IRMANDADE DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conveniatar com a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO
SUL**, entidade assistencial e filantrópica, inscrita no CGC/MF. sob n.º 50.819.580/0001-11,
sediada à Avenida Papa João XXIII, n.º 1.128 – B.º Campo Grande – Pilar do Sul – SP.

Art. 2º - O Valor do repasse será da ordem de
R\$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) mensais fixos.


Art. 3º - O presente convênio será celebrado pelo
período de 1º de março de 2001 a 30 de setembro de 2001 e obedecerá a minuta em anexo, e que
passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta
lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementadas se
necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2001.

Pilar do Sul – SP, 20 de Abril de 2001


ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos


CÉLIO GARCIA DE SALES
Diretor de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

Continuação da Lei n.º 1.711 /01

023

LÉTICIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora/Neg. Jurídicos/Administr.

MIRIAM AP. DE ABREU CAVALCANTI
Diretora de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe dos Neg. Jurídicos